



PORTARIA CONJUNTA Nº 07/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Francisco Djalma, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador Júnior Alberto Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Arts. 51, I, e 54, VIII, ambos do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a bem sucedida experiência dos Tribunais de Justiça com a criação e instalação da central dos serviços de contadoria;

CONSIDERANDO que as atividades do Poder Judiciário do Estado do Acre são realizadas, em sua integralidade, por meio de processo eletrônico;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário do Estado do Acre revela déficit de servidores e redução orçamentária, tornando-se imprescindível o aperfeiçoamento da forma de controle e fiscalização dos recursos próprios;

CONSIDERANDO que compete à Administração desenvolver mecanismos eficientes e modernos de gestão e de produtividade;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014, do Conselho da Justiça Estadual, é o instrumento normativo que disciplina a dotação de pessoas das unidades jurisdicionais, das Diretorias do Foro e de outros serviços de Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado do Acre, além dos requisitos de matriz e do perfil de competência dos cargos comissionados e funções de confiança;

CONSIDERANDO que tramita na Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno os autos 0100214-34.2019.8.01.0000, versando sobre o projeto de implantação da Central de Contadoria e Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre e que implicará em criação de cargos;



CONSIDERANDO o lapso temporal necessário para que sejam ultimados os atos para a criação da Central de Contadoria e Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre, torna-se necessário implantar, em caráter provisório, a Central de Contadoria e Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre, mediante a utilização dos recursos materiais e humanos disponíveis,

RESOLVEM:

Art. 1º Criar a Central de Contadoria e Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre - CECON com o objetivo de cumprir, centralizar, uniformizar e padronizar os atos de contadoria e o recolhimento de custas.

Art. 2º Determinar que a Central de Contadoria e Custas do Poder Judiciário do Acre – CECON funcionará na Comarca de Rio Branco e terá competência para atuar em todas as Comarcas do Estado.

Art. 3º Determinar que o quadro de servidores será formado por analistas - contadores, técnicos e estagiários atualmente lotados nas contadorias existentes nas Comarcas de Rio Branco, Senador Guiomard, Cruzeiro do Sul e Brasiléia.

Art. 4º A Central de Contadoria e Custas do Poder Judiciário do Acre - CECON será coordenada pela servidora Angela Maria Fernandes dos Santos, a quem compete:

I - Dirigir os trabalhos da Central de Contadoria e Custas do Poder Judiciário do Acre - CECON;

II - Elaborar relatórios de seu funcionamento;

III - Monitorar a produtividade e distribuição dos serviços entre as equipes, envidando esforços para cumprir os atos processuais com celeridade;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça

IV - Garantir o normal fluxo de trabalho, com disciplina, organização e estrito cumprimento dos horários de funcionamento;

V - Auxiliar na linha de produção de atos de contadoria e custas, quando necessário;

VI – Fazer a distribuição dos processos entre os servidores responsáveis pelas custas e pelos cálculos.

Art. 5º Caberá aos servidores da Central de Contadoria e Custas - CECON a execução dos atos que forem encaminhados pela Coordenação.

Parágrafo Único. Os servidores da Central de Contadoria e Custas - CECON permanecerão lotados nas Comarcas de origem e, de posse da distribuição diária, efetuarão o atendimento da demanda de cálculos e custas.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco-Acre, 30 de setembro de 2019.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
Presidente

Desembargador **JÚNIOR ALBERTO**
Corregedor-Geral da Justiça